



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:**

**1.1 LOCAÇÃO DE HORAS/SERVIÇOS CAMINHÃO MUNCK** EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM A DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM, EQUIPADO COM LANÇA TELESCÓPICA DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DOIS) METROS E CESTO AÉREO PARA 01 (UMA) PESSOA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, CONFORME DISPOSTO NAS NORMAS VIGENTES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SUPER POSTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A necessidade desta locação se dá em razão de que a secretaria de infraestrutura não possui este tipo de veículo, onde é necessário para realizar todos os serviços na reativação e posterior manutenção dos super postes da iluminação pública do município de Coronel Sapucaia-MS.

**2.2.** Considera-se ainda que o veículo pretendido será utilizado exclusivamente na reativação e manutenção dos super postes.

**2.3.** Considera-se ainda que a empresa que já executa os serviços de iluminação pública dispõe somente de um veículo leve pikap o qual não dispõe capacidade operacional para desenvolver tais serviços.

**2.4.** Considera-se ainda que a empresa detentora dos serviços em época da assinatura de seu contrato não constava na planilha orçamentaria os serviços de super postes.

**3 – LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:**

**3.1 – Localidades dentro do perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia/MS**

**3.1.1.** Avenida Alcir Gonçalves Bonete – Entrada da Cidade / Região do Exército;

**3.1.2.** Avenida Flavio Augusto Coelho Derzi – Centro/Internacional;

**3.1.3.** Avenida Abilio Espindola Sobrinho - Centro;

**3.1.4.** Avenida Amancio José da Silva – JD Siriema/JD Stª Alice/JD das Palmeiras;

**3.1.5.** Rua João Basilio de Oliveira – Stª Alice/Vila Nova;

**3.1.6.** Rua: Amador Flores Sobrih – Vila Nova.

Flavio 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1 Executar os serviços imediatamente após aprovação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, em todo perímetro urbano do município e as localidades especificadas no item anterior (3.1).
- 4.2 Estar disponível para os serviços, nos seguintes horários:
  - 4.2.1 **Segunda-feira à Sexta-feira:** Das 08h00min às 17h00min; e
  - 4.2.2 **Sábados e Domingos** (Quando se fizerem necessários): Das 08h00min às 17h00min.
- 4.3 Garantir os serviços executados;
- 4.4 Manter nos locais de execução de serviços equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à segurança dos trabalhadores;
- 4.5 Manter equipamentos revisados, e abastecidos, para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 4.6 Responsabilizar-se pela guarda e segurança do(s) equipamento(s);
- 4.7 A contagem das horas se iniciará no local da prestação dos serviços, não sendo considerado tempo de deslocamento do equipamento.
- 4.8 Emitir Nota(s) Fiscal(is) após cada serviço(s) executado(s), bem como entregá-la(s) ao Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, nº 570, JD Siriema, Coronel Sapucaia-MS.
- 4.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 4.10 Ser responsável por cumprir todas as normas vigentes, para execução dos serviços.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.5 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de início da execução dos mesmos;
- 5.6 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 5.7 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, verificando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

- 5.8 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 5.9 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.10 Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 5.11 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.
- 5.12 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 5.13 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 5.14 Receber ou rejeitar os serviços, dentro do que foi definido.

#### 6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 A duração da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

#### 7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários registrados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.
- 7.2. O Departamento de Obras e Serviços Municipais, terá 02 dias para aprovação.
- 7.3. A fatura não aprovada deverá ser devolvida à contratada para as alterações necessárias.
- 7.4. A condição de pagamento deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, conforme medições, a contar da aprovação da fatura pela Seção de Almoxarifado.

#### 8. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO

*Flavia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

8.1. A tabela abaixo representa as especificações mínimas do veículo e os itens que o mesmo deverá conter.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	32702	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM A DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM, EQUIPADO COM LANÇA TELESCÓPICA DE NO MÍNIMO 22 (VINTE E DOIS) METROS E CESTO AÉREO PARA 01 (UMA) PESSOA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM OPERADOR/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, CONFORME DISPOSTO NAS NORMAS VIGENTES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SUPER POSTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICAS, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.  <b>CABERÁ A CONTRATADA ARCAR COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO, INCLUINDO O LUBRIFICANTE.</b>	H	240,000	207,50	49.800,00
0001	2	32711	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/KM/RODADO CAMINHÃO MUNCK - DO LOCAL DE ORIGEM ATÉ O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.	KM	6.000,000	3,13	18.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 68.580,00</b>	

8.2. **DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:** Caminhão munck em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem, equipado com lança telescópica de no mínimo 16 (dezesesseis) metros e cesto aéreo para 01 (uma) pessoa capacidade de pelo menos 136kgf, com todos os equipamentos de segurança necessários exigidos pelo contran, com operador/motorista devidamente habilitados e com experiência na função, conforme disposto nas normas vigentes, para execução de serviços de reativação e manutenção preventiva e corretiva dos super postes da iluminação públicas.

8.3. **SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO/KM/RODADO CAMINHÃO MUNCK - DO LOCAL DE ORIGEM ATÉ O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.**

8.3.1. Será considerada local de origem a distância máxima de 180 (cento e oitenta) quilômetros da sede do Município de Coronel Sapucaia-MS. Esta regra não afasta outras vantagens concedidas pelo fornecedor ou mais favoráveis ao município.

8.3.2. Considerando que a administração encontrou dificuldades local e até mesmo nos municípios vizinhos a administração utilizou-se como parâmetro a cidade de Dourados/MS, que se encontra dentro de um raio de cidade/metrópole.

9. **CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:**

9. **Prazo de Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e do lance será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do pregão.

10. **Validade da Ata de Registro de Preços:** 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

11. **Condição de Pagamento:** Até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da

*Flávia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nota Fiscal.

12. **Prazo de início dos serviços:** Até 02 (dois) dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Repartição Pública Responsável.
13. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.
14. **Local de execução dos serviços:** Nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

**11 – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de Agosto de 2020.

**12. ELABORADO POR:**

*Flavia Charline Martins*  
**Flavia Charline Martins**  
Chefe de Divisão

12.1 - De acordo. Aprovo os termos constantes no mesmo.

*Aldacir Antônio da Silva Cardinal*  
**Aldacir Antônio da Silva Cardinal**  
Secretário Municipal de Infraestrutura